



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO CM Nº 0281/2017 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 9593/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 31 de março de 2017, com início às 09 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva COM INCLUSÃO DE PEÇAS** em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller, marca TRANE, modelo CGAD150FK400AT00 Série: B1108C0015), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades constantes do presente Edital para que o mesmo opere em perfeitas condições de funcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

3- DA VISTORIA

3.1 As empresas licitantes, como requisito para habilitação técnica (art. 30, inc. III da Lei nº 8666/93), deverão realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO VII**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **CUJO COMPROVANTE DE VISTORIA DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – DA HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6060 / (11) 4228-6016 e/ou por e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09 às 17 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: 4228-6006/4228-6416 e fax nº 4229-0363, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br

4.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

5.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução:

a) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 328.066,67 (trezentos e vinte e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão;

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado.
- c) A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previstos na legislação civil.

d) Apresentar atestado de vistoria emitido pela Câmara, cuja visita é de caráter obrigatório, nos termos do item 3 do presente Edital.

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

11.2 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.camarascsp.gov.br, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

13.5 Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo semelhante na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, declaração (**fora dos envelopes**) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), em papel timbrado da empresa.

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo IV** e o **Anexo V** -Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 Abertura dia 31/03/2017 às 09:00horas Razão Social da Proponente: CNPJ: Endereço:
--



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Fone/Fax:
E-mail:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
Abertura dia 31/03/2017 às 09:00horas
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 O preço mensal e global, conforme definido no **Anexo II – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

15.10 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.

15.11 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

15.12 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

15.13 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.14 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo III**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos IV e V**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

17- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18- DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior, poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item 18.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados através do **fax nº 4229.0363** ou pelo **e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 4.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

22- DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, dentro das disposições legais.

22.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 02 (dois) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

22.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 22.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

22.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

23- DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (Anexo VIII) fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à “CONTRATADA”:



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

23.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

23.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem o que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

24.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

24.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.8 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.9 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

24.10 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

24.11 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I -Termo de Referência;

Anexo II -Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo V -Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI -Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Termo de Vistoria;

Anexo VIII– Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, em 17 de março de 2017.

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 0281/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva COM INCLUSÃO DE PEÇAS** em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller, marca TRANE, modelo CGAD150FK400AT00 Série: B1108C0015), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades constantes do presente Edital para que o mesmo opere em perfeitas condições de funcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação objeto deste Termo é necessária para manter o sistema de ar condicionado central e demais equipamentos operando em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando aos ocupantes e visitantes desta Casa de Leis a qualidade do ar interior e um ambiente agradável para a realização das atividades legislativas visto que este é um serviço contínuo e que sua interrupção acarretaria sérios transtornos para toda a administração.

3 - DESCRITIVO

Escopo dos serviços: operacionalização, manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (Chiller), nos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de Janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos Fan-Coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal;

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Na tabela seguinte está o descritivo de quantidade e especificações de equipamentos que integram a infraestrutura do sistema de condicionamento de ar da Câmara Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Unidade resfriadora de líquido à ar, Chiller , marca TRANE, modelo CGAD150FK400AT00 Série: B1108C0015	UN	1
2	Sistema de circulação de água, conexões e rede de distribuição.	UN	1
2.1	Bombas de Circulação de Água Gelada.	UN	3
2.2	Bomba da Caixa d'água.	UN	1
2.3	Sistema de Tubulação Hidráulica	UN	1
3	Sistema de climatização, caixas de ventilação, dutos de ar, fan-coils e equipamentos ligados ao sistema central.		
3.1	Fancoil, Marca Trane, Cap 1,0 TR	UN	1
3.2	Fancoil, Marca Trane, Cap 1,5 TR	UN	17
3.3	Fancoil, Marca Trane, Cap 2,0 TR	UN	12
3.4	Fancoil, Marca Trane, Cap 2,5 TR	UN	3
3.5	Fancoil, Marca Trane, Cap 3,0 TR	UN	7
3.6	Fancoil, Marca Trane, Cap 4,0 TR	UN	19
3.7	Fancoil, Marca Trane, Cap 40,0 TR	UN	1
3.8	Piso/Teto Hidrônico, Marca Trane, Cap 2.0 TR	UN	2
4	Sistema de exaustores, caixas de ventilação, dutos de ar e ventilação nos sanitários e sótão do plenário.		
4.1	Exaustor dos Sanitários	UN	14
4.2	Exaustor do plenário.	UN	1
4.3	Caixas de Ventilação dos Sanitários Berliner	UN	6



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

5	Equipamentos de Condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela).		
5.1	Hi-Wall, Marca Carrier, Cap 30.000BTU	UN	3
5.2	Split Marca Komeco, 24.000 BTU	UN	1
5.3	Split Marca Carrier Inverter HI Wall 18.000 BTU	UN	1
5.4	Split Marca Carrier Inverter HI Wall , 22.000 BTU	UN	1
5.5	Janela, Marca Consul Cap. 7000 BTU	UN	1
5.6	Piso Teto Trane 36.000 BTU	UN	1
6	Todo e qualquer componente que faz parte do objeto deste Termo de Referência, (termostato, bombas de dreno, etc) mesmo que não esteja explicitado e que seja determinante para o bom funcionamento do sistema de climatização.		

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que constam no objeto deste contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipe técnica residente e do responsável técnico. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

4.2. Os serviços de manutenções preditiva, preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, limpeza dos equipamentos que são objeto do presente contrato.

4.3. As rotinas de manutenção, apresentadas no item 4.15, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

4.4. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários, obedecendo aos aspectos legais de aditivo na contratação.

4.5. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.

4.6. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência e no presente contrato, sendo que os respectivos custos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos especializados em seu quadro para a execução dos serviços objeto do contrato. Os funcionários residentes da CONTRATADA deverão prestar os serviços das 8 (horas) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta e em dias e horários excepcionais, nas realizações de eventos, a serem determinados pela Diretoria Administrativa.

4.7.1. Quadro de quantitativo de profissionais:

PROFISSIONAIS	EFETIVO
Técnico e/ou Auxiliar Técnico de refrigeração - residente	1 (um)

PROFISSIONAL - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	EFETIVO
Engenheiro - visitas técnicas	1(um)

4.7.2. Formação profissional requerida para o técnico/auxiliar de refrigeração: curso técnico de mecânico de ar-condicionado ou equivalente.

4.7.3. Formação profissional requerida para o Engenheiro: curso de formação em nível superior de Engenharia com regular inscrição no órgão de classe competente.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.8. O Engenheiro deve exercer atividades de gestão da manutenção objeto deste contrato, além de todas as responsabilidades e atribuições arroladas no item 4.9. Deve exercer acompanhamento diário, no local ou não, além de visitas quinzenais.

4.8.1. O Engenheiro deverá comparecer sempre que a equipe técnica residente não for capaz de solucionar os problemas existentes ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE.

4.8.2. O Engenheiro deverá responder junto ao CREA pelas atividades de manutenção do presente contrato.

4.9. Responsabilidades e atribuições do Engenheiro: O Engenheiro possui as seguintes responsabilidades e atribuições, desconsiderando os serviços prestados dentro da rotina de manutenção preventiva:

4.9.1. Realizar visitas técnicas quinzenais para gestão da manutenção objeto do Termo de Referência;

4.9.2. Solucionar problemas existentes quando a equipe técnica residente não foi capaz;

4.9.3. Ser o responsável técnico para responder junto ao CREA pelas atividades de manutenção;

4.9.4. Realizar vistoria técnica inicial para avaliação dos componentes do sistema de climatização e ventilação mecânica;

4.9.5. Gerir processo informatizado de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, bem como respectivas análises;

4.9.6. Informar à Contratante em caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante;

4.9.7. Realizar estudo de viabilidade técnica para as atividades de Remanejamento de equipamentos do sistema de acordo com os parâmetros de conforto térmico e normas vigentes da ABNT;

4.9.8. Gerenciar os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos;

4.9.9. Avaliar as rotinas de manutenção mínimas apresentadas no Termo de Referência e providenciar as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos;

4.9.10. Em caso de não atendimento do chamado de emergência previsto no item 4.16.2, elaborar relatório/cronograma contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados e o número de técnicos necessários;

4.9.11. Emitir mensalmente relatório técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informando os procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias;

4.9.12. Elaborar laudo técnico em caso de problemas em equipamento decorrente de defeito de fabricação;

4.9.13. Elaborar justificativa da necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios;

4.9.14. Elaborar cronograma anual de atividades de manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias corridos do início da execução do contrato;

4.9.15. Comunicar por escrito e de forma detalhada ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;

4.9.16. Solicitar autorização do fiscal do contrato caso os serviços executados impliquem na paralisação de equipamentos;

4.9.17. Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário do expediente, sempre justificando o fato;

4.9.18. Instruir os demais empregados quanto ao respeito das normas internas do CONTRATANTE.

4.10. O CONTRATANTE definirá a distribuição do efetivo de profissionais residentes nos locais especificados no objeto deste contrato;

4.11. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar a localização da sala dos efetivos residentes, bastando comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas;

4.12. Vistoria técnica inicial: a vistoria deverá ser realizada pela CONTRATADA, até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, a qual resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pelo CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema de climatização e ventilação mecânica observando o funcionamento, operação e integridade de todos os componentes, conforme especificações do fabricante.

4.12.1. A vistoria técnica inicial deverá apresentar cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.

4.12.2. O relatório de vistoria técnica inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do início da execução do contrato.

4.13. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão-de-obra necessária para realização das intervenções previstas no relatório de vistoria técnica inicial, devendo



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos da aprovação do relatório pelo CONTRATANTE, salvo nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, caso em que a CONTRATADA deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.

4.14. Manutenção Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

4.14.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

4.14.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

4.15. Nas tabelas a seguir são apresentadas as rotinas mínimas para manutenção preventiva dos equipamentos do sistema objeto deste contrato.

4.15.1. Resfriadores a ar tipo Scroll do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva. Depois da unidade ter operado por aproximadamente 30 minutos e o sistema ter se estabilizado, verifique as pressões e temperaturas de operação e realize as verificações a seguir:

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Operação de todo o sistema de ar condicionado central e sistema de automação, em horário determinado pela fiscalização, de acordo com a temperatura externa, seguindo recomendações do fabricante, e podendo ser alterada somente por determinação da fiscalização.	Diária
2	Leitura e anotações em diário, das condições de trabalho das unidades resfriadoras de líquido (chillers) e dos equipamentos e componentes envolvidos para operação das referidas unidades	Diária
3	Verificação do funcionamento dos conjuntos bombas de água gelada	Diária
4	Inspeção do nível de óleo lubrificante das unidades resfriadoras de líquido (chillers)	Diária
5	Verificação das as pressões do refrigerante no evaporador e no condensador no menu de relatório do refrigerante.	Semanal
6	Verificação dos visores da válvula de expansão eletrônica. O fluxo do refrigerante que passa pelos visores deve ser claro.	Semanal
7	Verificação do superaquecimento do sistema, o sub-resfriamento, a queda de temperatura do evaporador (delta-T), a vazão de água do evaporador, a temperatura de aproximação do evaporador, o superaquecimento de descarga do compressor e a CNO do compressor.	Semanal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

8	Inspeção do sistema inteiro para detectar condições incomuns e verifique se há sujeira ou detritos nas serpentinas do condensador. Se as serpentinas estiverem sujas efetuar a limpeza das mesmas.	Semanal
9	Limpeza dos filtros de ar	Mensal
10	Ajuste das correias que apresentam folgas	Mensal
11	Verificação de correias e rolamentos com desgaste e se necessário, substituí-los e efetuar retífica de eixos	Mensal
12	Efetuar testes de operação e ajustes nos sistemas automáticos de proteção dos equipamentos	Mensal
13	Exame dos sistemas eletromecânicos de todos os equipamentos	Mensal
14	Efetuar testes de vazamentos nos circuitos frigoríficos e efetuar reaperto nas conexões	Mensal
15	Medir a resistência de isolamento dos chillers e seus motores elétricos	Mensal
16	Elaborar e apresentar relatório técnico impresso e em mídia digital detalhando todos os serviços executados no mês, anexando formulários de acompanhamento das condições de trabalho, gráficos de tendências e relatório de alarmes das unidades resfriadoras de líquido (chillers).	Mensal
17	Teste eletrônico de saída de gás	Mensal
18	Verificação da atuação da chave de fluxo	Mensal
19	Verificação do funcionamento dos compressores	Mensal
20	Verificação da pressão de óleo	Mensal
21	Verificação do nível de óleo	Mensal
22	Medição do isolamento da bomba de óleo	Mensal
23	Verificação dos terminais do motor da bomba de óleo	Mensal
24	Verificação dos componentes do starter	Mensal
25	Medição da corrente do motor da bomba de óleo e anotar	Mensal
26	Verificação da confiabilidade dos manômetros	Mensal
27	Verificação da confiabilidade dos termômetros	Mensal
28	Verificação do termostato de congelamento	Mensal
29	Verificação da operação do relé de limite de carga	Mensal
30	Verificação da circulação intertravamento	Mensal
31	Verificação do isolamento do motor entres as fases e entre fases e terra.	Mensal
32	Verificação dos terminais elétricos do motor	Mensal
33	Verificação do aperto dos parafusos e porcas	Mensal
34	Verificação da corrosão	Mensal
35	Verificação de todos os visores	Mensal
36	Reapertar conectores do painel elétrico	Mensal
37	Observar os ruídos em baixa carga	Mensal
38	Verificação do desbalanceamento das voltagens	Mensal
39	Verificação do desbalanceamento das correntes	Mensal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

40	Substituição de todos os componentes/peças com defeito/avariados, com fornecimento e instalação de peças e insumos	Imediato
41	Limpeza dos circuitos de condensação e refrigeração	Trimestral
42	Limpeza dos ventiladores (motores e volutas) com jato de ar comprimido, solução de detergente e novo jato para secagem. Verificar oxidação, se for o caso, lixar e pintar.	Trimestral
43	Verificar e reapertar todas as porcas e parafusos das polias dos motores e rotores de todos os ventiladores	Trimestral
44	Limpar, após verificar, os contatos das chaves magnéticas do circuito de força do quadro elétrico geral	Trimestral
45	Limpar todo o quadro elétrico geral com jato de ar comprimido e pulverizar spray protetor contra oxidação de contatos	Trimestral
46	Trocar óleo das bombas de água de condensação e água gelada	Trimestral
47	Retirar e lavar com água limpa os fluxímetros	Trimestral
48	Efetuar a limpeza de tubulação de água gelada, desligando todos os equipamentos	Trimestral
49	Verificar o quadro elétrico geral, examinar contatoras, indicar sua substituição quando necessário, substituir fusíveis, examinar bases, verificar e apertar todos os terminais, limpar com jato de ar e aplicar spray quando necessário	Trimestral
50	Verificar todas as partes metálicas, observando o estado das pinturas e possíveis oxidações. Limpar e pintar para manter a conservação, e/ou indicar a substituição de materiais sujeitos a excessiva corrosão	Trimestral
51	Verificar o pressostato	Trimestral
52	Verificar pressão diferencial de óleo	Trimestral
53	Verificar termostato de óleo	Trimestral
54	Verificar todos os relés do painel	Trimestral
55	Verificar todas as juntas	Trimestral
56	Medir amperagem do moto compressor	Trimestral
57	Verificar termostato de água gelada	Trimestral
58	Limpeza do trocador de calor (condensador)	Semestral
59	Verificar espelhos e tubos do condensador e evaporador	Anual
60	Substituir filtro de óleo	Anual
61	Verifique a carga de refrigerante e o nível de óleo. A troca de óleo de rotina não é necessária.	Anual
62	Realizar teste de vazamento do resfriador, verificar os controles operacionais e de segurança e inspecionar os componentes elétricos quanto a sua correta operação. O teste de vazamento pode ser realizado usando uma solução de sabão ou com detectores de vazamento eletrônicos ou ultrassônicos.	Anual
63	Inspeção todos os componentes da tubulação para verificar se há vazamento e danos. Limpe todos os filtros de água.	Anual
64	Limpe os ventiladores do condensador. Verifique nos conjuntos de ventiladores se o afastamento nas aberturas das coberturas dos ventiladores está correto, se o eixo do motor está desalinhado e se há folgas, vibração ou ruídos anormais.	Anual



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.15.1.1. Características adicionais de manutenção do sistema de resfriamento de líquido.

Executar a rotina de manutenção, anotando os valores obtidos como também o número de horas de trabalho da unidade resfriadora de líquido mensalmente;

Realizar, por meio do fabricante ou empresa autorizada do fabricante, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, o fornecimento de relatórios/laudos confeccionados com dados de coleta eletrônica essenciais para a avaliação do sistema, os quais somente o fabricante tem acesso;

4.15.2. Climatizadores do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva.

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Verificar funcionamento dos fancoils, se apresentam ruídos anormais, se entraram em funcionamento quando acionados.	Diária
2	Verificar as temperaturas de entrada e saída de água gelada	Diária
3	Limpeza dos filtros de ar permanentes. Os filtros descartáveis devem ser substituídos.	Mensal
4	Verifique a tensão, alinhamento e estado das correias dos ventiladores.	Mensal
5	Limpeza da voluta dos ventiladores.	Mensal
6	Reaperto de todos os parafusos dos terminais.	Mensal
7	Limpeza da bandeja do evaporador, a mangueira e o ralo da água condensada.	Mensal
8	Inspeção o sistema para detectar condições anormais. Use a folha de leitura para registrar as condições da unidade.	Mensal
9	Efetuar limpeza dos ambientes onde se encontram os equipamentos.	Mensal
10	Verificar funcionamento dos termômetros	Mensal
11	Verifique os parafusos de fixação dos mancais e polias, ajuste-os se necessário.	Trimestral
12	Limpeza das serpentinas do evaporador com maior frequência dependendo do local da instalação.	Trimestral
13	Verifique e anote as tensões e correntes de serviço dos motores dos ventiladores.	Trimestral
14	Teste os controles de segurança.	Trimestral
15	Verifique e anote as temperaturas de bulbo seco e bulbo úmido na entrada e saída do evaporador	Trimestral
16	Verificar estado do isolamento térmico das tubulações de água e ar. Substituir se necessário.	Semestral
17	Verifique a regulagem e funcionamento de cada controle, inspecione e substitua, se necessário, as contadoras ou os controles.	Anual



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

18	Retoque as pinturas externas e internas, se necessário.	Anual
19	Elimine ferrugens dos painéis dos gabinetes e demais partes metálicas.	Anual
20	Inspeção os tubos das serpentinas e limpe se necessário.	Anual
21	Medir o isolamento elétrico do motor.	Anual

4.15.3. Componentes do Sistema (circuito refrigerante) do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Tubulações	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão.	Mensal
		Verificar existência de danos no isolamento externo	Mensal
		Verificar firmeza de fixação	Mensal
		Identificar vazamentos;	Mensal
2	Válvulas	Verificar sujeira do lado externo, danos e corrosão.	Mensal
		Verificar funcionamento da operação das válvulas solenóides e outras motorizadas	Bimestral
		Ajuste no dispositivo de expansão	Semestral
		Verificação da operação das válvulas de bloqueio;	Semestral
		Efetuar teste de vazamentos	Semestral
3	Instrumentos para indicação e medição	Verificar sujeira do lado externo, danos e corrosão.	Mensal
		Aferir exatidão da leitura dos termômetros	Trimestral
		Aferir exatidão da leitura dos manômetros	Trimestral
		Aferir exatidão da leitura dos medidores de nível	Trimestral
		Aferir exatidão da leitura dos medidores de vazão	Trimestral
		Efetuar teste de vazamentos	Semestral

4.15.4. Componentes de Distribuição e Difusão de Ar do subsistema central de ar condicionado - Manutenção preventiva.

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Difusores	Verificar sujeira do lado externo, interno e danos.	Trimestral
		Limpeza para correto funcionamento	Trimestral
2		Verificar sujeira do lado externo, interno e danos.	Trimestral
		Verificar seu acionamento mecânico	Semestral



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

	Dampers (venezianas manuais)	Lubrificar os mancais	Semestral
		Efetuar limpeza para correto funcionamento.	Semestral
3	Dutos e Caixa Pleno para o Ar	Verificar sujeira do lado externo, interno, corrosão e danos.	Trimestral
		Verificar as portas de inspeção quanto à vedação e estanqueidade do ar em operação normal;	Trimestral
		Verificar danos na isolamento térmica (inspeção visual)	Mensal
		Verificar estanqueidades das conexões.	Mensal
4	Ambientes	Medir a temperatura em todos os ambientes, comparando com os valores fornecidos pelo sistema de automação para verificar a precisão deste e identificar desbalanceamento do sistema. Produzir relatório ao final.	Mensal
		Efetuar balanceamento do sistema com base no relatório produzido no item anterior. Ajustar dampers, válvulas, e se necessário efetuar modificações físicas na tubulação e difusores.	Semestral

4.15.5. Componentes do Sistema Hidráulico do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva.

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Bombas	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos, corrosão, ruídos e perfeita fixação.	Mensal
		Verificar o correto funcionamento	Semanal
		Verificar a vedação da gaxeta do eixo	Trimestral
		Lubrificar os mancais	Semestral
2	Válvulas de Controle, ajuste e bloqueio	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão.	Mensal
		Verificar o correto funcionamento	Mensal
		Verificar de vazamentos (inspeção visual)	Mensal
		Ajuste na pressão da gaxeta;	Semestral
		Verificar a haste;	Mensal
3	Tubulações, Tampas de	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos, corrosão, vazamento e perfeita fixação.	Mensal
		Verificar danos no isolamento (inspeção visual)	Mensal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Expansão e Acessórios	Ajustar o nível de líquido (no tanque de expansão)	Mensal
	Verificar danos nos termômetros	Mensal
	Verificar danos nos manômetros	Mensal
	Verificar danos nas juntas de expansão (verificação visual)	Mensal
	Verificar nível de líquido (no tanque de expansão)	Mensal
	Repintura	Anual

4.15.6. Elementos de Acionamento/Transmissão do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva.

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Motores	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos, corrosão, e perfeita fixação	Mensal
		Verificar o sentido de rotação	Mensal
		Verificar ruído nos mancais	Mensal
		Lubrificar os mancais	Semestral
		Verificar a correta instalação dos protetores	Mensal
		Efetuar limpeza para correto funcionamento	Mensal
2	Acoplamento	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos, corrosão, e perfeita fixação	Mensal
		Verificar temperatura	Mensal
		Trocar lubrificante	Semestral
		Verificar a correta instalação dos protetores	Mensal
		Efetuar limpeza para correto funcionamento	Mensal

4.15.7. Fan-coils tipos cassete e split do subsistema central de ar condicionado- Manutenção preventiva.

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Gabinete	Verificar estado de limpeza Sempre realizar a limpeza do equipamento.	Bimestral
		Verificar fixação dos painéis. (Reapertar os parafusos)	Bimestral
		Verificar o isolamento termo acústico; (Caso verifique-se descolamento, cole os isolantes)	Bimestral
		Verificar vazamento de água da bandeja de dreno. (Lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação).	Bimestral
		Verificar fechamento da válvula de controle. (Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da	Bimestral



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

		serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula)	
2	Isolamento Elétrico	Verificar isolamento com megômetro.	Semestral
3	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído: *(Em funcionamento, liga / desliga, em alta média e baixa, sem ruído e sem vibração normal.)	Bimestral
		Verificar sentido de rotação:(Em Funcionamento verifique fluxo de Ar.)	Bimestral
4	Ventilador e Motor	Verificar isolamento com megômetro.	Semestral
5	Trocador aletado	Proceder à limpeza e desobstrução da serpentina	Bimestral
6	Conexão	Verificar vazamento de água gelada: *(Procure vazamento nas conexões roscadas)	Bimestral
7	Filtro de Ar	Verificar obstruções; proceder a limpeza; (Proceder à troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados)	Bimestral
8	Bomba Dreno	Verificar funcionamento da bomba de dreno se a água está fluindo normalmente (Se a vazão está conforme as características originais do equipamento)	Bimestral
9	Boia do Dreno	Verifique a atuação / funcionamento da bóia de dreno	Bimestral
10	Sensores	Verificar a calibração dos sensores de temperatura	Semestral
11	Controle Remoto	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;	Bimestral
		Verificar a atuação do timer;	Bimestral
		Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora	Bimestral

4.15.8. Aparelhos de ar condicionado tipos split e cassete do subsistema de ar-condicionado autônomo- Manutenção preventiva da unidade externa;

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Isolamento Elétrico	Verificar isolamento com megômetro.	Semestral
2	Cabo de Alimentação / Comando	Reapertar todos os parafusos; Verificar o estado e proceder à fixação dos cabos; verificar as condições do encaminhamento elétrico e isolar se necessário.	Semestral
3	Fusível	Verificar estado e capacidade do fusível, conforme especificado	Semestral
4	Contator	Verificar estado do contator e contatos.	Semestral



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

5	Relé	Verificar funcionamento de on/off	Semestral
6	**Filtro do Ciclo	Verificar a diferença de temperatura entre entrada e saída do filtro.	Semestral
7	Pressostato	Verificar atuação da pressão de desarme.	Semestral
8	Gabinete	Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento (Não utilize removedor químico: benzina, thinner ou solventes)	Bimestral
		Verificar se existem pontos de oxidação. (Realizar reparos utilizando produtos anti-corrosivos)	Bimestral
		Verificar fixação dos painéis. Proceder reaperto dos parafusos.	Bimestral
9	Trocador Aletado	Verificar estado da serpentina Proceder limpeza do trocador aletado.	Bimestral
10	Válvula de 4 vias	Verificar funcionamento, comutando os modos resfria e aquece (Verificar o ruído no instante da mudança)	Bimestral
11	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído	Bimestral
		Checar sentido de rotação	Bimestral
		Verificar isolamento com megômetro.	Semestral
12	Compressor	Verificar ruído anormal de funcionamento e na parada dos compressores	Bimestral
		Verificar isolamento com megômetro	Semestral
		Verificação interligação elétrica e de comando	Bimestral
		Verificação de estado da borracha anti-vibração	Bimestral
		Verificar estado da capa isolante do compressor	Bimestral
13	Aquecedor de Óleo	Verificar funcionamento do aquecedor de óleo	Bimestral
14	Aterramento	Verificar estado do aterramento	Bimestral
15	Carga Refrigerante	Verificar carga refrigerante para equipamento conforme procedimento recomendado pelo fabricante	Bimestral
16	Tubulações Frigorígenas	Verificar toda tubulação frigorígena e isolamento	Bimestral
17	Teste de Funcionamento	Realizar testes de funcionamento do sistema. Comandos liga/desliga dos compressores, válvulas de controle, avaliação da corrente de compressores e ventiladores.	Bimestral
18	Sensores	Proceder à calibração de todos os sensores do equipamento	Semestral

4.15.9. Aparelhos de ar condicionado tipos split e cassette do subsistema de ar-condicionado autônomo- Manutenção preventiva da unidade interna;

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Gabinete	Verificar estado de limpeza Sempre realizar a limpeza do equipamento.	Bimestral



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

		Verificar fixação dos painéis. (Reapertar os parafusos)	Bimestral
		Verificar isolamento termo acústico; (Caso verifique-se descolamento, cole os isolantes)	Bimestral
		Verificar vazamento de água da bandeja de dreno. (Lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação.)	Bimestral
		Verificar fechamento da válvula de controle.	Bimestral
2	Isolamento Elétrico	Verificar isolamento com megômetro.	Semestral
3	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído.	Bimestral
		Verificar sentido de rotação.	Bimestral
		Verificar isolamento com megômetro.	Semestral
4	Trocador aletado	Proceder à limpeza e desobstrução da serpentina.	Bimestral
5	Conexão	Verificar vazamento de refrigerante: (Procure vazamento nas conexões roscadas)	Bimestral
6	Filtro de Ar	Verificar obstruções; Proceder à limpeza; (Proceder à troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados)	Bimestral
7	Bomba Dreno	Verificar funcionamento da bomba de dreno; Se a água está fluindo normalmente (Se a vazão está conforme as características originais do equipamento)	Bimestral
8	Bóia do Dreno	Verifique a atuação / funcionamento da bóia de dreno	Bimestral
9	Sensores	Verificar a calibração dos sensores de temperatura	Semestral
10	Controle Remoto	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;	Bimestral
		Verificar a atuação do timer;	Bimestral
		Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora	Bimestral

4.15.10. Exaustores/Ventiladores

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Caixa de ventilação	Limpeza interna e externa dos ventiladores/exaustores, inclusive das pás dos rotores;	Mensal
		Verificar e eliminar corrosão no equipamento, inclusive pás dos rotores e hélices (seguir recomendação do fabricante para pintura);	Trimestral
		Reapertar parafusos dos mancais de suportes;	Trimestral
2	Rotores e Polias	Inspecionar e corrigir ruídos e vibrações anormais;	Mensal
3	Rotores e Polias	Verificar integridade e necessidade de rebalanceamento de rotores e polias	Mensal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4	Eixos e Correias	Verificar integridade e necessidade de realinhamento do eixo e correias	Mensal
5	Acoplamentos	Verificar a existência de folga nos acoplamentos com comparador, e corrigir se necessário	Mensal
6	Rolamentos	Verificar integridade dos rolamentos	Mensal
7	Componentes	Verificar integridade de mancais, buchas, polias e eixos e necessidade de substituição.	Mensal
8	Polias	Verificar alinhamento das polias dos motores	Mensal
9	Correias	Verificar o estado e tensão das correias dos ventiladores/exaustores	Mensal
10	Filtros de Ar	Limpar ou substituir filtros de ar	Mensal
11	Quadro Elétrico do Motor	Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações e reapertar todas as conexões elétricas.	Mensal
		Medir e registrar tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitada pelo motor.	Mensal
		Verificar e ajustar relês térmicos conforme a corrente solicitada pelo motor, se necessário	Mensal
		Verificar o aquecimento do motor.	Mensal
		Verificar sentido de rotação	Mensal
		Verificar condições dos conduítes;	Trimestral
		Medir a resistência de isolamento do motor;	Trimestral

4.16. Manutenção Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios, isolamentos que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

4.16.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

4.16.2. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido, este deverá ocorrer sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.16.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar membros de sua equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados e o número de técnicos necessários. Após aprovação do cronograma, a CONTRATADA deverá executá-lo cumprindo os prazos estabelecidos. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.

4.16.4. A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, **mão de obra e peças** necessárias para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos, as quais correrão integralmente às expensas da CONTRATADA. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, já inclusas no valor global do contrato.

4.17. Operação: A operação do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, controlar e monitorar a situação operacional de todos os equipamentos e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato.

4.18. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informe dos procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias. Os relatórios técnicos acima descritos deverão ser entregues ao fiscal do Contrato no quinto dia útil dos meses em que estiver em vigor o presente contrato.

4.19. A CONTRATADA deve organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Todos os padrões recomendados a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial.

4.20. No caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante, a CONTRATADA informará o problema ao fiscal do



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;

4.21. Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global do contrato.

4.22. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

4.23. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

4.24. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.25. A CONTRATADA deverá, ainda, observar o seguinte:

4.25.1. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

4.26. Remanejamento: O remanejamento de equipamentos do sistema consiste na realocação destes visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato. Os materiais por ventura necessários, como tubulações, gás refrigerante, dentre outros, serão fornecidos pela CONTRATANTE ou fornecidas pela CONTRATADA, mediante orçamento prévio e expressamente autorizado pela CONTRATANTE, sendo vedada a cobrança por quaisquer serviços executados (mão de obra).



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4.27. Instalação: A instalação de equipamentos no sistema consiste na instalação de equipamentos novos adquiridos pela CONTRATANTE para manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato. Os materiais por ventura necessários, como tubulações, gás refrigerante, dentre outros, serão fornecidos pela CONTRATANTE ou fornecidas pela CONTRATADA, mediante orçamento prévio e expressamente autorizado pela CONTRATANTE, sendo vedada a cobrança por quaisquer serviços executados (mão de obra).

5 – NORMAS TÉCNICAS

5.1. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer ao seguinte:

5.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.1.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

5.1.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

5.1.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.1.5. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.1.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

5.1.7. Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

5.1.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

5.1.9. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

5.1.10. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.1.10.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

5.1.10.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

5.1.10.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

5.1.10.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

5.1.11. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

5.1.12. À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

6 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

6.1. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários, além de, equipamento, instrumento, ferramenta e acessórios necessários para desmonte, montagem, transporte, acesso, teste, medição e outras atividades na execução do serviço os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.

6.2. Caso haja necessidade de substituição de peças que seja determinante para o bom funcionamento do sistema de climatização e atendimento ao objeto do Termo de Referência, A **CONTRATADA** deverá providenciar a mesma sem ônus para A **CONTRATANTE**.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

7.1.2 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

7.1.3 A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previstos na legislação civil.

7.1.4 Apresentar atestado de vistoria emitido pela Câmara, cuja visita é de caráter obrigatório, nos termos do item 3 do presente Edital.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As peças substituídas serão avaliadas levando-se em conta a conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

8.2. Serão aceitas substituições de peças por originais de fábrica ou similares, novas e em perfeitas condições, sem qualquer uso anterior.

8.3. Todos os materiais e/ou peças deverão estar dentro validade/garantia.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos. Caso haja necessidade dos equipamentos estarem desligados para se efetuar as substituições das peças, os serviços deverão ser realizados em horário fora do expediente ou nos finais de semana, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. O tempo de indisponibilidade dos chiller deve ser reduzido ao mínimo possível;

9.2. A cada conclusão do serviço deverá ser emitido relatório contendo a descrição de tudo o que foi feito, inclusive listagem dos materiais, peças substituídas e parâmetros utilizados. Esse relatório deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal e com os materiais e peças que forem substituídos.

10- GARANTIA

10.1. Todos os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez que sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem destes prazos a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

10.2. Em caso de reparo durante o período de garantia, a data do término do período de garantia não será modificada.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 0281/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

<i>Pregão nº: 02/2017</i>	<i>Data/Abertura: __/__/2017</i>	<i>Horário:</i>
---------------------------	----------------------------------	-----------------

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva <u>COM INCLUSÃO DE PEÇAS</u> em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller, marca TRANE, modelo CGAD150FK400AT00 Série: B1108C0015), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades constantes do presente Edital para que o mesmo opere em perfeitas condições de funcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses.	

VALOR TOTAL MENSAL: R\$

VALOR TOTAL GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES: R\$.....

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Local.: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 0281/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____ de ____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV (MODELO)

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 0281/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: ____, ____ de ____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 0281/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____,____de____de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 0281/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo CM nº ____/2017, Pregão Presencial nº ____/2017, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO CM Nº 0281/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 0281/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO
A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº ____/2017
CONTRATO C.M. Nº ____/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e do outro lado, na qualidade de “CONTRATADA”, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº ____/2017, Pregão Presencial nº 02/2017**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva COM INCLUSÃO DE PEÇAS** em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller, marca TRANE, modelo CGAD150FK400AT00 Série: B1108C0015), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades constantes do presente Edital para que o mesmo opere em perfeitas condições de funcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 095521-300.

3. DO VALOR DO CONTRATO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

3.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços especificados na Cláusula Primeira do presente termo no Valor Total Mensal de R\$ _____ e Valor Total Global de R\$ _____.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia ____ de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á, do dia ____ de ____ de ____.

4.2 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ____ de ____ de 2017 e com término em ____ de ____ de 2018.

5.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento na Lei Federal nº 10.192/2001, tendo por base o índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura do serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

9.4 Os serviços que constam no objeto deste contrato deverão ser realizados pela **CONTRATADA** por meio de equipe técnica residente e do responsável técnico. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigoríferas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

9.5. Os serviços de manutenções preditiva, preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, limpeza dos equipamentos que são objeto do presente contrato.

9.6. As rotinas de manutenção, apresentadas no item 4.15 do termo de referência, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

9.7 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à **CONTRATADA**, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários, obedecendo aos aspectos legais de aditivo na contratação.

9.8 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da **CONTRATANTE**, mediante prévia e expressa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

autorização da **CONTRATANTE**. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização à **CONTRATANTE**.

9.9 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência e no presente contrato, sendo que os respectivos custos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

9.10. A **CONTRATADA** disponibilizará recursos humanos especializados em seu quadro para a execução dos serviços objeto do contrato. Os funcionários residentes da **CONTRATADA** deverão prestar os serviços das 8 (horas) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta e em dias e horários excepcionais, nas realizações de eventos, a serem determinados pela Diretoria Administrativa.

9.11. A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, o seguinte quadro de quantitativo de profissionais:

PROFISSIONAIS	EFETIVO
Técnico e/ou Auxiliar Técnico de refrigeração - residente	1 (um)

PROFISSIONAL - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	EFETIVO
Engenheiro - visitas técnicas	1(um)

9.12. O Engenheiro da **CONTRATADA** deverá exercer atividades de gestão da manutenção objeto deste contrato, além de todas as responsabilidades e atribuições arroladas também no item 4.9. do Termo de Referência, devendo exercer acompanhamento diário, no local ou não, além de visitas quinzenais.

9.13 O Engenheiro da **CONTRATADA** deverá comparecer sempre que a equipe técnica residente não for capaz de solucionar os problemas existentes ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**.

9.14 O Engenheiro da **CONTRATADA** deverá responder junto ao CREA pelas atividades de manutenção do presente contrato.

9.15. A **CONTRATADA** deverá realizar vistoria técnica inicial até o quinto dia útil a partir da autorização de início da execução dos serviços, a qual resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pelo **CONTRATANTE**, contendo: avaliação dos componentes do sistema de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

climatização e ventilação mecânica observando o funcionamento, operação e integridade de todos os componentes, conforme especificações do fabricante.

9.16. A vistoria técnica inicial deverá apresentar cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.

9.17. O relatório de vistoria técnica inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do início da execução do contrato.

9.18. Ficará a cargo da **CONTRATADA** fornecer toda a mão-de-obra necessária para realização das intervenções previstas no relatório de vistoria técnica inicial, devendo ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos da aprovação do relatório pelo **CONTRATANTE**, salvo nos casos em que houver indisponibilidade comprovada de componentes no mercado, caso em que a **CONTRATADA** deverá informar ao fiscal do contrato a data de fornecimento das peças e o cronograma para a realização dos serviços.

9.19. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados ao **CONTRATANTE**, solicitando autorização para execução dos serviços.

9.20. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido, este deverá ocorrer sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

9.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar membros de sua equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados e o número de técnicos necessários. Após aprovação do cronograma, a **CONTRATADA** deverá executá-lo cumprindo os prazos estabelecidos. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.

9.22. A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, **mão de obra e peças** necessárias para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos, as quais correrão integralmente às expensas da **CONTRATADA**. Toda a mão de obra para os



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, já inclusas no valor global do contrato.

9.23. A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, mão de obra e peças necessárias para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos, as quais correrão integralmente às expensas da CONTRATADA. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, já inclusas no valor global do contrato.

9.24. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informe dos procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias. Os relatórios técnicos acima descritos deverão ser entregues ao fiscal do Contrato no quinto dia útil dos meses em que estiver em vigor o presente contrato.

9.25. A CONTRATADA deve organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Todos os padrões recomendados a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial.

9.26. No caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante, a CONTRATADA informará o problema ao fiscal do contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

9.27. Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global do contrato.

9.28. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

9.29. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

9.30. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos com garantia e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

9.31. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-roscas, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários, além de, equipamento, instrumento, ferramenta e acessórios necessários para desmonte, montagem, transporte, acesso, teste, medição e outras atividades na execução do serviço os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.

9.32. Caso haja necessidade de substituição de peças que seja determinante para o bom funcionamento do sistema de climatização e atendimento ao objeto do Termo de Referência e do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar a mesma sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.33. As peças substituídas serão avaliadas levando-se em conta a conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

9.34. Serão aceitas substituições de peças por originais de fábrica ou similares, novas e em perfeitas condições, sem qualquer uso anterior.

9.35. Todos os materiais e/ou peças deverão estar dentro validade/garantia.

9.36. Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos estabelecidos. Caso haja necessidade dos equipamentos estarem desligados para se efetuar as substituições das peças, os serviços deverão ser realizados em horário fora do expediente ou nos finais de semana, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. O tempo de indisponibilidade dos chiller deve ser reduzido ao mínimo possível.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

9.37. A cada conclusão do serviço deverá ser emitido relatório contendo a descrição de tudo o que foi feito, inclusive listagem dos materiais, peças substituídas e parâmetros utilizados. Esse relatório deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal e com os materiais e peças que forem substituídos.

9.38 Todos os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez que sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem destes prazos a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

9.39. Em caso de reparo durante o período de garantia, a data do término do período de garantia não será modificada.

9.40. Manter a **CONTRATADA**, durante todo o período do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.41. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

9.42. Encaminhar, mensalmente, a nota fiscal/fatura consolidada com os impostos incluídos devidamente discriminados para o local designado, por escrito, pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, juntamente com os relatórios das manutenções corretivas e preventivas realizadas.

9.43. A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.

9.44. A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

9.45. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão estar identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer de um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinadas da **CONTRATANTE**.

9.46. A **CONTRATADA** deverá arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus técnicos no recinto da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

9.47 As peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados pela **CONTRATADA** deverão, após anuência expressa da **CONTRATANTE**, serem descartadas em local apropriado na forma lei, cujas expensas correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**.

9.48. A **CONTRATADA** deve observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela Lei.

9.49. A **CONTRATADA** deve permitir ao Gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste instrumento, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

9.50. A **CONTRATADA** deve retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até a sua oficina, que não possa ser reparado nas dependências desta Câmara Municipal, mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.51. Compromete-se a **CONTRATADA** a executar os serviços, de acordo com o Edital e na forma de sua apresentação na proposta, os quais serão conferidos pela **CONTRATANTE**.

9.52. A **CONTRATADA** prestará serviços com eficiência e pontualidade.

9.53. O remanejamento de equipamentos do sistema consiste na realocação destes visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato. Os materiais por ventura necessários, como tubulações, gás refrigerante, dentre outros, serão fornecidos pela **CONTRATANTE** ou fornecidas pela **CONTRATADA**, mediante orçamento prévio e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a cobrança por quaisquer serviços executados (mão de obra).

9.54. A instalação de equipamentos no sistema consiste na instalação de equipamentos novos adquiridos pela **CONTRATANTE** para manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato. Os materiais por ventura necessários, como tubulações, gás refrigerante, dentre outros, serão fornecidos pela **CONTRATANTE** ou fornecidas pela **CONTRATADA**, mediante orçamento prévio e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a cobrança por quaisquer serviços executados (mão de obra).



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

9.55. A **CONTRATADA** deverá fornecer meios de contato telefônico (telefone fixo e celular) e eletrônico (e-mail), inclusive para situações emergenciais fora do horário comercial em até 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, e do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

15.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2017.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE

Empresa:

Testemunhas: